



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ANEXO BALANÇO GERAL
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EXERCÍCIO DE 2023

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência de Instrução Normativa do Tribunal de Contas de MS, no que se refere às contas prestadas pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir avaliação do Controle interno nos seguintes termos:

1 - Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de contas atendeu os parâmetros da mencionada Instrução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964 Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

2 - Quanto ao comportamento da Despesa Total com Pessoal:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo encerrado o exercício com 2.21% do total de Receita Corrente Líquida.

3. As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS estão atendidas:

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável da referida gestão.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Coronel Sapucaia-MS, em 11 de março de 2023.

Bianco Guerra

Bianco Guerra

Coordenador de Controle Interno

Portaria n° 007/2021